



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 - PMC

A Prefeitura Municipal de Carutapera, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, instituída pela Portaria n.º 02, de 03 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24 de março de 2023**

Horário: **09h00 (nove horas - horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera -
www.portaldecomprascarutapera.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto de efficientização do sistema de iluminação pública no município de Carutapera, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo desse Edital.

O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.370.559,00 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do endereço www.portaldecomprascarutapera.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carutapera, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Carutapera, o fornecedor deverá acessar a página www.portaldecomprascarutapera.com.br, clicar no link "**Seja um fornecedor**", preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha e pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a marca, o fabricante, tempo de uso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As licitantes encaminharão a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital e deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.1.2. Informar o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

7.1.3. Informar o número do Pregão e nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

7.1.4. Conter a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital;

7.1.5. O Preço unitário e o valor total apresentado em algarismos e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para execução dos serviços, objeto deste Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.7. Garantia para todos os serviços prestados e materiais fornecidos por 1 (um) ano; e para as luminárias LED por 4 (quatro) anos, após o início de sua operação, em condições normais;

7.1.8. **Planilha Orçamentária**, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constantes do **Anexo I** deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

7.1.9. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, **demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados** discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

7.1.10. **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**, podendo ser utilizado o modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

7.1.11. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

7.1.12. Os documentos exigidos nos **subitens 7.1.8 a 7.1.11**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

7.1.13. Em anexo a proposta de preços a licitante deverá apresentar catálogos, originais ou cópias autenticadas ou emitidas via internet (desde que disponíveis em site oficial para conferência) para todas as luminárias ofertadas.

8. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será **desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de **MENOR PREÇO** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço, vedada a identificação do licitante.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

8.17. Encerrado o prazo previsto no **item 8.15**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de **MENOR PREÇO** e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valor sucessivos e inferiores em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.32.1. no país;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.32.2. por empresas brasileiras;

8.32.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.32.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34.2. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 02 (duas horas)**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham informações pertinentes que visam esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, e deverão ser encaminhados através do portal de compras Carutapera (www.portaldecomprascarutapera.com.br), ou, se for o caso de falha nos sistema, enviar para o e-mail cplcarutapera@gmail.com, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.9. No caso da proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.1.6. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no **item 5.1**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7.2.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.3.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.4.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.5.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei mediante a apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**

10.8.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**

10.8.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais;

10.8.6. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

10.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8.8.Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima;

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) Publicados em Diário Oficial ou;

d.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

d.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;

d.5) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, da região da Sede da Empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10.2. Comprovação de aptidão de desempenho técnico do responsável (Engenheiro Eletricista) mediante apresentação de **Atestado (s) de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado (s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) **Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) que o responsável técnico tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto, na qual deverá constar serviços de:

a) Instalação de postes de iluminação pública entre 4 e 8 metros de altura, com fornecimento de materiais;

b) Instalação de luminárias com tecnologia LED (Light Emitting Diode);

10.10.3. Declaração expressa da licitante de dispor, no ato da assinatura do contrato, de equipe técnica mínima necessária a execução dos serviços.

10.10.4. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica ao local de execução dos serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo **ANEXO VIII** deste Edital.

10.10.4.1. A visita tem por objetivo dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Administração de possível inexecução contratual.

10.10.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

10.11. Outros Documentos

10.11.1. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo o (a) Pregoeiro(a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema:

a) Declaração que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

b) Declaração do cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso;

d) Declaração da Empresa que tem pleno conhecimento do objeto, nas condições locais e atuais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo V – Declaração de Pleno Conhecimento**

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e também deverá obedecer aos requisitos do **Item 7** deste Edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **CONTRATADA**.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ser concedido o **prazo de 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
25 752 0082 2094 0000 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

25.752.0082.1041.0000 AMPLIAÇÃO E MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Carutapera poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Carutapera, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma **eletrônica**, ou pelo e-mail cplcarutapera@gmail.com das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

18.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Modelo de Resumo da Proposta

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação

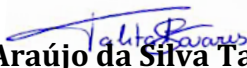
Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo VI - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo VII -Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Visita ao Local dos Serviços

Carutapera/MA, 27 de fevereiro de 2023.


Talita Araújo da Silva Tavares
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Carutapera



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto de EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, a eficiência energética tem sido um tema cada vez mais popular na busca por economia e melhor gerenciamento do meio ambiente. Com o avanço da tecnologia, novas maneiras de usar a energia vem emergindo, tornando o desperdício menor e, ainda assim, aumentando a qualidade dos resultados gerados. É o caso da iluminação com tecnologia LED, que deixou de habitar apenas os pequenos aparelhos eletrônicos e passou ser utilizada em iluminação de grandes áreas, como a iluminação pública e até mesmo de estádios esportivos. Com o crescente uso desta nova tecnologia, os custos de implantação de um sistema assim, ainda que continuem elevados em comparação com as tecnologias convencionais, passam a ser justificáveis se for levado em consideração a maior vida útil, menor manutenção e expressiva economia de energia elétrica. Além disso, a iluminação pública adequada proporciona benefícios econômicos e sociais para os cidadãos, contribuindo para a redução de acidentes, facilitando o fluxo de veículos e pedestres e auxiliando na redução da criminalidade.

2.2. Outros benefícios que podem ser destacados no uso da tecnologia LED: aumento no conforto visual para os usuários – As lâmpadas a vapor de sódio, que possuem a melhor eficiência luminosa entre as lâmpadas de descarga, possuem uma temperatura de cor em torno de 2.700 K, uma luz muito amarelada, pouco agradável e com baixo nível de reprodução de cor, enquanto o LED é capaz de gerar uma temperatura de cor entre 3.000K e 4.000 K, mais agradável ao usuário, e com elevada reprodução de cor; Redução no desperdício de energia – O LED converte a maior parte de sua energia em iluminação, não em calor; Redução nos danos causados pela radiação IV/UV – A iluminação a LED não emite radiação IV/UV evitando os danos à pele, plantas, objetos, pinturas, etc; Redução dos custos com descarte – diferente das lâmpadas de descarga, o LED não possui metais pesados em sua composição, o que evita a necessidade de descarte especial.

2.3. Assim sendo, resta justificado a contratação nos termos do sistema proposto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação rege-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. A licitação se dará na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

5. DOS LOGRADOUROS BENEFICIADOS PELO PROJETO

5.1. Será contemplado na efficientização do sistema de iluminação pública do município de Carutapera/MA na zona urbana e rural.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.370.559,00 (um milhão trezentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

7. DO PROJETO PROPOSTO

7.1. Este projeto foi concebido a partir das diretrizes de iluminação determinadas em normas técnicas.

7.2. Sistema Existente

7.2.1. O sistema de iluminação pública existente no município de Carutapera/Ma, está composta no lado direito da via com postes metálicos, equipado com duas luminárias, sendo uma luminária vapor de sódio de 250W iluminando a via e uma lâmpada vapor metálica de 150w iluminando a calçada. No lado esquerdo da avenida, existem postes da Concessionária com luminárias de LED 114W, em braços de 3 metros.

7.3. Sistema Proposto

7.3.1. O sistema de iluminação pública proposto para o município de Carutapera/Ma é composto por luminárias LED, conforme abaixo:

- a)** Poste de aço galvanizado a fogo de 8 metros livre, composto por duas luminárias de LED.
- b)** Potência nominal máxima de 86W, instaladas aproximadamente a 4 metros do solo.
- c)** Potência nominal máxima de 104W, instaladas aproximadamente a 7,5 metros do solo.
- d)** Poste de aço galvanizado a fogo de 4 metros livre, composto por uma luminária de LED.
- e)** Potência nominal máxima de 86W, instaladas aproximadamente a 4 metros do solo.
- f)** Substituição das luminárias de LED
- g)** Substituição de luminária de LED de 114W, por luminárias de LED de potência nominal máxima de 104W, para padronização da via, ver tópico 7.4.2.

7.4. Materiais Elétricos

7.4.1. Postes

1) Poste de aço circular, com fixação engastado, resistente a ventos de até 100km/h, altura livre acima do solo de 8 metros, com braço simples e alguns casos braço simples mais braço auxiliar, fornecido com janela para inspeção com dimensões de 160 x 65mm, a 600mm do solo com tampa e parafuso inox. Deve possuir um furo diâmetro 63mm a 300mm do nível do solo para entrada da fiação. Galvanizado a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6123, 6323 e 11003 da ABNT e pintado na cor a ser definida pela Prefeitura, com fornecimento de ART e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certificado de ensaio de acordo com o anexo C da norma NBR 14744.

2) Poste de aço circular, com fixação engastado, resistente a ventos de até 100km/h, altura livre acima do solo de 4 metros, com braço simples, fornecido com janela para inspeção com dimensões de 160 x 65mm, a 600mm do solo com tampa e parafuso inox. Deve possuir um furo diâmetro 63mm a 300mm do nível do solo para entrada da fiação. Galvanizado a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6123, 6323 e 11003 da ABNT e pintado na cor a ser definida pela Prefeitura, com fornecimento de ART e certificado de ensaio de acordo com o anexo C da norma NBR 14744.

7.4.2. Luminárias

1) Todas as luminárias de LED, deverão ser certificadas de acordo com a Portaria nº 20 do INMETRO.

2) Luminária com tecnologia LED, tensão nominal de operação 220V, 60Hz, potência nominal máxima de 86W, fluxo luminoso mínimo de 9460 Lm, com base NEMA-7.

3) Características mecânicas IP66, IK08 e material em alumínio injetado em alta pressão. Características ópticas e elétricas, IRC >70, temperatura de cor 4000K e fator de potência maior do que 0,92.

4) Luminária completa: driver, módulo, placa de LEDs, vidro, corpo e componentes. Vida útil 60.000 horas.



Referência – Fabricação Brightlux – Modelo URBJET-80-4-IIM-XX-RB7

5) Luminária com tecnologia LED, tensão nominal de operação 220V, 60Hz, potência nominal máxima de 104W, fluxo luminoso mínimo de 10400 Lm, com base NEMA-7.

6) Características mecânicas IP66, IK08 e material em alumínio injetado em alta pressão.

7) Características ópticas e elétricas, IRC >70, temperatura de cor 4000K e fator de potência maior do que 0,92.

8) Luminária completa: driver, módulo, placa de LEDs, vidro, corpo e componentes. Vida útil





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60.000 horas.

Referência – Fabricação – Modelo URBJET-100-4-IIM-XX-RB7

7.4.3. Tubulações/Infraestrutura Elétrica

Será instalada nova infraestrutura elétrica dimensionada para atender um novo poste de aço, sendo composta por duto de PVC corrugado tipo Kanaflex, instalados em valas com profundidade de até 60cm e envelopados com concreto fck = 150kgf/cm², espessura mínima de 8cm e largura de até 40cm.

7.4.4. Quadros de Distribuição

Será instalado quadro de comando e proteção, compostos por disjuntor geral de proteção, contator tripolar, chave comutadora (manual, desliga, automático), relê fotoelétrico e fusíveis de proteção.

7.4.5. Alimentadores

1) Serão utilizados cabos unipolares de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90°C, cobertura em composto de PVC, sem chumbo, resistente à chama, classe de isolamento 0,6/1kV, nas seções indicadas em projeto.

7.4.6. Emendas e Derivações

As emendas e derivações dos condutores elétricos só poderão ser realizadas nas caixas de passagens. Em hipótese alguma serão permitidas emendas no interior de eletrodutos. As emendas deverão receber isolamento com duas camadas de fita auto fusão e revestidas com fita isolante comum.

7.4.7. Caixas de Passagens Subterrâneas

As caixas serão de concreto, medidas conforme projeto. Após a conclusão das conexões elétricas, deverão ser lacradas e recobertas com o piso existente para evitar furtos e vandalismos.

7.4.8. Aterramento

7.4.8.1. O quadro de comando, os postes metálicos, as luminárias e demais componentes metálicos, não destinados a condução de corrente elétrica, deverão receber aterramento adequado.

7.4.8.2. O aterramento das entradas de energia será feito interligando-se o barramento de Equipotencialização Principal (BEP), do quadro de comando, à haste de aterramento, tipo copperweld, diâmetro nominal de 5/8 polegadas, comprimento de 2,40 metros, instalada dentro de uma caixa de passagem próxima ao poste onde o quadro está instalado, através de um cabo unipolar de cobre, seção reta de 10mm², classe de isolamento 0,6/1 kV, na cor verde.

7.4.8.3. Um condutor de aterramento principal, composto por um cabo unipolar de cobre, seção reta de 10mm², classe de isolamento 0,6/1 kV, na cor verde, derivará da malha de aterramento do quadro de comando e seguirá no interior de um eletroduto subterrâneo até a caixa de passagem do último poste atendido pelo respectivo quadro. Cada caixa de passagem receberá uma haste de aterramento, tipo copperweld, diâmetro nominal de 5/8 polegadas, comprimento de 2,40 metros, que deverá ser interligada: ao condutor de aterramento principal, ao poste e à luminária.

7.4.8.4. O condutor de aterramento que liga a luminária e o poste à haste de aterramento será



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

composto por um cabo unipolar de cobre, seção reta de mesma bitola do condutor de fase da luminária, classe de isolamento 0,6/1 kV, na cor verde. Será executada conectando-se o condutor de aterramento ao parafuso da base do poste e derivando deste ponto outro condutor de aterramento até a luminária.

7.4.8.5. O valor da resistência de aterramento, em qualquer época do ano, não deverá ultrapassar 10 Ohms.

8. DOS MATERIAIS RETIRADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

8.1. Todos os materiais retirados do sistema de iluminação existente (lâmpadas, luminárias, reatores, reles, braços, fiação, conectores e ferragem de fixação, postes e etc.), deverão ser entregues ao município, para serem aproveitados e instalados em outros pontos do município ou encaminhado para o devido descarte.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O presente projeto prevê um prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

9.2. O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.3. O prazo para vistoria dos serviços e aprovação pela fiscalização será de **02 (dois) dias úteis**, a partir da comunicação por escrito, por parte da CONTRATADA, de que ele foi executado e atende aos requisitos mínimos de qualidade dos serviços registrados neste instrumento.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10.2. O preço contratado dos serviços em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

10.3. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser reajustado de acordo com o banco de preço (SINAPI) do mês e ano no qual foi solicitado o reajuste.

10.4. Competirá à CONTRATADA apresentar a planilha orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de Encargos Sociais, Composição de BDI e Cronograma decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela CONTRATANTE. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem aplicação de multa.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, da região da Sede da Empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto.

11.2. Comprovação de aptidão de desempenho técnico do responsável (Engenheiro Eletricista) mediante apresentação de **Atestado (s) de Responsabilidade Técnica** devidamente registrado (s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acompanhado (s) da (s) respectiva (s) **Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) que o responsável técnico tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto, na qual deverá constar serviços de:

c) Instalação de postes de iluminação pública entre 4 e 8 metros de altura, com fornecimento de materiais;

d) Instalação de luminárias com tecnologia LED (Light Emitting Diode);

11.3. Declaração expressa da licitante de dispor, no ato da assinatura do contrato, de equipe técnica mínima necessária a execução dos serviços.

11.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de Preços deverá conter:

a) Carta Proposta assinada pelo titular ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o objeto que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

b) Valor global para fornecimento integral do objeto da licitação, em algarismos e por extenso;

c) Garantia para todos os serviços prestados e materiais fornecidos por 1 (um) ano; e para as luminárias LED por 4 (quatro) anos, após o início de sua operação, em condições normais;

d) Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constantes do **Anexo I** deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

e) Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, **demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados** discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

f) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI), podendo ser utilizado o modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

g) Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura;

i) Prazo de execução: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

j) Os documentos exigidos no **item 10, alíneas “d”, “e”, “f” e “g”**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Catálogos

12.1.1. Em anexo a proposta de preços a licitante deverá apresentar catálogos, originais ou cópias autenticadas ou emitidas via internet (desde que disponíveis em site oficial para conferência) para todas as luminárias ofertadas, sob pena de desclassificação.

13. DAS NORMAS ADOTADAS

13.1. Aplicam-se à execução do objeto a ser contratado, as prescrições normativas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, das normas técnicas da Celesc Distribuição S.A., das normas contidas na legislação nacional de trânsito, das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, em especial as abaixo listadas.

NBR 5460 – Sistemas elétricos de potência;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5101 - Iluminação pública – procedimento

NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares

NBR 14744 - Poste de aço para iluminação

NBR 5123 - Relé fotelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio

INMETRO - Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 – Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária.

CELESC - E-313.0043 - Luminária integrada **CELESC - E-313.0044** - Iluminação pública

CELESC - E-313.0050 - Relé fotoeletrônico **CELESC - I - 313.0015** - Compartilhamento de postes

CELESC - E-313.0062 - Dutos corrugados para infraestrutura.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

b) A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

c) A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

d) A Contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

e) A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados cumpra todas as exigências das normas técnicas e da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

concessionária de energia.

g) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

h) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

i) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência;

j) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.

k) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

l) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente da má execução, além das responsabilidades contratuais;

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

n) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

p) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

q) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

r) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

s) Garantir o treinamento dos trabalhadores da Contratada da NR 10 do Ministério do Trabalho e Previdência

t) Fornecer todos os EPI's conforme estabelece a NR 06 do Ministério do Trabalho e Previdência de acordo com cada atividade exercida.

u) Elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme estabelece a NR 01 do Ministério do Trabalho e Previdência.

v) Elaborar a Permissão do Trabalho – PT sempre que a atividade exigir;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

w) Fornecer veículos para o transporte de material e de pessoas

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pela fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da Contratada, após a efetiva prestação de contas dos serviços prestados, não se responsabilizando por erros apresentados em nota fiscal ou documentação fiscal ou afim;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA.
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de 1993.

16.4. Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

16.5. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

16.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

16.7. A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada mediante recebimento de solicitação dirigida ao órgão, em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura que será feito por meio do fiscal do contrato, quando identificar que foi apresentada toda a documentação necessária, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela contratante.

18.2. Os pagamentos deverão ser realizados por medições mediante a execução dos serviços atestados pelo setor competente da CONTRATANTE.

18.3. Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

18.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

18.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 17.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

18.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \cdot VP$, onde: EM = Encargos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

18.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

18.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos: Anexo Único – Planilha Orçamentária Resumo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, Composição de encargos sociais e Composição unitária de preços.

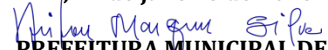
Carutapera/MA, 22 de janeiro de 2023.


José Carlos Diniz

Secretário Municipal de Infra Estrutura
Prefeitura de Carutapera
Port. 08/2021

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 22 de janeiro de 2023


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA**

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIAPL DE CARUTAPERA/MA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto de eficiência do sistema de iluminação pública no município de Carutapera.

DATA BASE: SINAPI - 2023

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS)

B. D. I = 25,00%

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	20.295,55
02	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33.120,00
03	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	60.797,70
	TOTAL DA PLANILHA MENSAL	114.213,25
	TOTAL DA PLANILHA P/12 MESES	1.370.559,00
	O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICÍPIAL DE CARUTAPERA/MA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto de eficiência do sistema de iluminação pública no município de Carutapera.

DATA BASE: SINAPI - 2023

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS)

B. D. I = 25,00%

ITEM	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
01			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					20.295,55
0101	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	101,01	126,26	6.313,00
0102	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	155,00	21,64	27,05	4.192,75
0103	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	155,00	17,54	21,93	3.399,15
0104	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	155,00	16,35	20,44	3.168,20
0105	88295	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	155,00	16,63	20,79	3.222,45
02			SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					33.120,00
0201	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	200,00	84,60	105,75	21.150,00
0202	93403	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	200,00	47,88	59,85	11.970,00
03			SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					60.797,70
0301	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	50,00	22,63	28,29	1.414,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0302	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	125,00	37,81	47,26	5.907,50
0303	101653	SINAPI	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 500W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF_08/2020	UN	25,00	258,99	323,74	8.093,50
0304	101644	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	25,00	50,46	63,08	1.577,00
0305	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATÉ 137W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	574,59	718,24	3.591,20
0306	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	125,00	5,64	7,05	881,25
0307	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	24,67	30,84	7.710,00
0308	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	250,00	9,29	11,61	2.902,50
0309	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	4,10	5,13	1.282,50
0310	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARADISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	175,00	24,67	30,84	5.397,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0311	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	6,03	7,54	1.885,00
0312	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	8,52	10,65	2.662,50
0313	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	3,63	4,54	2.270,00
0314	96972	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NÚ 25 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	50,00	41,90	52,38	2.619,00
0315	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	10,41	13,01	325,25
0316	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	11,39	14,24	356,00
0317	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	11,39	14,24	356,00
0318	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	12,57	15,71	392,75
0319	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	20,50	25,63	640,75
0320	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	81,40	101,75	2.543,75
0321	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	125,00	11,16	13,95	1.743,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0322	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	125,00	14,64	18,30	2.287,50
0323	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	125,00	9,57	11,96	1.495,00
0324	97564	SINAPI	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	125,00	12,23	15,29	1.911,25
0325	91919	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	17,67	22,09	552,25
			TOTAL DA PLANILHA MENSAL					114.213,25
			TOTAL DA PLANILHA P/12 MESES					1.370.559,00
			O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS					



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPL DE CARUTAPERA/MA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto de efficientização do sistema de iluminação pública no município de Carutapera.

DATA BASE: SINAPI - 2023

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS)

B. D. I = 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINACEIRO															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) MENSAL	%	MENSAL											
				1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	11.ª	12.ª
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	20.295,55	17,77%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
2.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33.120,00	29,00%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
3.0	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	60.797,70	53,23%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
TOTAIS PARCIAIS (1 MÊS)		114.213,25		114.213,25	114.213,25	114.213,25	114.213,25	114.213,25	114.213,25	114.213,25	114.213,25	114.213,25	114.213,25	114.213,25	
TOTAIS ACUMULADOS				114.213,25	228.426,50	342.639,75	456.853,00	571.066,25	685.279,50	799.492,75	913.706,00	1.027.919,25	1.142.132,50	1.256.345,75	1.370.559,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA (12 MESES)		1.370.559,00	100,00%												



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPA L DE CARUTAPERA/MA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto de eficientização do sistema de iluminação pública no município de Carutapera.

DATA BASE: SINAPI - 2023

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS)

B. D. I = 25,00%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)		
* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:		
BDI= (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1		
Onde:		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO LUCRO	
I	TRIBUTOS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,43%
	Total AC =	3,43%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,94%
	Total DF =	0,94%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	Taxa de seguros	0,16%
	Taxa de riscos	1,00%
	Taxa de garantias	0,12%
	Total R=	1,28%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	5,67%
	Total L =	5,67%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	10,65%
	TOTAL (BDI) =	25,00%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPL DE CARUTAPERA/MA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto de eficiência do sistema de iluminação pública no município de Carutapera.

DATA BASE: SINAPI - 2023

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS)

B. D. I = 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS			
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%
Grupo B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13° Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%
Grupo C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%
Grupo D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
D	Total	8,62%	3,41%
Total (A+B+C+D)		84,15%	47,51%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPL DE CARUTAPERA/MA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto de efficientização do sistema de iluminação pública no município de Carutapera.

DATA BASE: SINAPI - 2023

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%(HORA) 47,51%(MÊS)

B. D. I = 25,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Código: 990023	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 25,00	UND: H	ITEM: 0101	
CO 990176	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA .	H	1,000000	3,09	3,09
			SUB-TOTAL:		3,09
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91189	Ferramentas - família engenheiro civil - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91190	EPI - Família engenheiro civil - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,71	0,71
			SUB-TOTAL:		1,87
MO 124	Engenheiro eletricista	h	1,000000	52,05	52,05
			LEIS SOCIAIS:	84,15%	43,80
			SUB-TOTAL:		95,85
			TOTAL SEM BDI:		100,81
			BDI:	25%	25,20
			TOTAL COM BDI:		126,01
			VALOR ADOTADO		126,01
Código: 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 25,00	UND: H	ITEM: 0102	
CO 990117	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,39	0,39
			SUB-TOTAL:		0,39
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91199	Ferramentas - família eletricista - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,86	0,86
CS 91200	EPI - família eletricista - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
			SUB-TOTAL:		5,59
MO 29	Eletricista	h	1,000000	8,46	8,46
			LEIS SOCIAIS:	84,15%	7,12
			SUB-TOTAL:		15,58
			TOTAL SEM BDI:		21,56
			BDI:	25%	5,39
			TOTAL COM BDI:		26,95
			VALOR ADOTADO		26,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Código: 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 25,00	UND: H	ITEM: 0103	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990114	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA.	H	1,000000	0,29	0,29
			SUB-TOTAL:		0,29
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91199	Ferramentas - família eletricista - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,86	0,86
CS 91200	EPI - família eletricista - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
			SUB-TOTAL:		5,59
MO 45	Ajudante de eletricista	h	1,000000	6,32	6,32
			LEIS SOCIAIS:	84,15%	5,32
			SUB-TOTAL:		11,64
			TOTAL SEM BDI:		17,52
			BDI:	25%	4,38
			TOTAL COM BDI:		21,90
			VALOR ADOTADO		21,90
Código: 990055	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 25,00	UND: H	ITEM: 0104	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990380	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,07	0,07
			SUB-TOTAL:		0,07
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91191	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91192	EPI - família operador escavadeira - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,79	0,79
			SUB-TOTAL:		4,39
MO 146	Motorista de carro de passeio	h	1,000000	6,44	6,44
			LEIS SOCIAIS:	84,15%	5,42
			SUB-TOTAL:		11,86
			TOTAL SEM BDI:		16,32
			BDI:	25%	4,08
			TOTAL COM BDI:		20,40
			VALOR ADOTADO		20,40
Código: 990071	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BDI: 25,00	UND: H	ITEM: 0105	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990160	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA.	H	1,000000	0,08	0,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

						SUB-TOTAL:		0,08
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h		1,000000			1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h		1,000000			0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h		1,000000			1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h		1,000000			0,01	0,01
CS 91191	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares)	h		1,000000			0,01	0,01
CS 91192	EPI - família operador escavadeira - horista (encargos complementares)	h		1,000000			0,79	0,79
						SUB-TOTAL:		4,39
MO 160	Operador de guincho ou guincheiro	h		1,000000			6,60	6,60
						LEIS SOCIAIS:	84,15%	5,55
						SUB-TOTAL:		12,15
						TOTAL SEM BDI:		16,62
						BDI:	25%	4,16
						TOTAL COM BDI:		20,78
						VALOR ADOTADO		20,78
Código: 023437	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4 X 4 - CHP DIURNO.							
	AF_11/2015	BDI: 25,00	UND: CHP	ITEM: 0201				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
CO 23639	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4 X 4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015 - 92137 - (S)	H	1,000000	36,56	36,56			
CO 25497	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4 X 4 - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015 - 92133 - (S)	H	1,000000	12,72	12,72			
CO 25498	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4 X 4 - JUROS. AF_11/2015 - 92134 - (S)	H	1,000000	1,80	1,80			
CO 25499	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4 X 4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015 - 92135 - (S)	H	1,000000	1,66	1,66			
CO 25500	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015 - 92136 - (S)	H	1,000000	11,38	11,38			
CO 990055	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	1,000000	20,40	20,40			
						SUB-TOTAL:		84,52
						TOTAL SEM BDI:		84,52
						BDI:	25%	21,13
						TOTAL COM BDI:		105,65
						VALOR ADOTADO		105,65
Código: 023857	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016							
	AF_03/2016	BDI: 25,00	UND: CHI	ITEM: 0202				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CO 25665	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIÇÃO. AF_03/2016 - 93397 - SINAPI	H		1,000000		19,25	19,25
CO 25666	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_03/2016 - 93398 - SINAPI	H		1,000000		4,46	4,46
CO 25667	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016 - 93399 - SINAPI	H		1,000000		3,78	3,78
CO 990010	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H		1,000000		20,38	20,38
							47,87
							47,87
					25%		11,97
							59,84
							59,84
Código: 223789	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		BDI: 25,00	UND: UN	ITEM: 0301		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H		0,367500		26,95	9,90
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H		0,367500		21,90	8,05
							17,95
MA 71041	Abraçadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita 12,6 a 14 mm, d= 2" a 2 1/2"	un		1,000000		4,67	4,67
							4,67
							22,62
					25%		5,66
							28,28
							28,28
Código: 247079	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		BDI: 25,00	UND: UN	ITEM: 0302		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H		0,016800		26,95	0,45
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H		0,016800		21,90	0,37
							1,16
MA 70523	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19 mm x 5m	un		0,021000		5,86	0,12
MA 79663	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000w, de conector, sem base	un		1,000000		28,19	28,19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUB-TOTAL: 28,31
TOTAL SEM BDI: 29,47
BDI: 25% 7,37
TOTAL COM BDI: 36,84
VALOR ADOTADO 36,84

Código: 247081 LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 500W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF_08/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BDI: 25,00 UNIDADE	UND: UN QUANTIDADE	ITEM: 0303 PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 23309	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 - 5928 - (S)	CHP	0,238800	242,65	57,94
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	1,483700	26,95	39,98
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	1,483700	21,90	32,49
SUB-TOTAL:					130,42
MA 70523	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19 mm x 5m	un	0,014000	5,86	0,08
MA 70603	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm ²	m	5,000000	3,64	18,20
MA 71199	Luminária aberta p/iluminação pública, tipo X-57 Peterco ou equiv	UN	1,000000	70,00	70,00
MA 73435	Braço p/luminária pública 1 x 1,50m Romagnole ou equiv	UN	1,000000	23,60	23,60
SUB-TOTAL:					111,88
TOTAL SEM BDI:					242,30
BDI: 25%					60,57
TOTAL COM BDI:					302,87
VALOR ADOTADO					302,87

Código: 246990 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BDI: 25,00 UNIDADE	UND: UN QUANTIDADE	ITEM: 0304 PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,027400	26,95	0,74
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,027400	21,90	0,60
SUB-TOTAL:					1,34
MA 71200	Lâmpada vapor mercúrio 400w (base E40)	UN	1,000000	48,34	48,34
SUB-TOTAL:					49,68
TOTAL SEM BDI:					51,02
BDI: 25%					12,75
TOTAL COM BDI:					63,77
VALOR ADOTADO					63,77

Código: 246989 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATÉ BDI: 25,00 UND: UN ITEM: 0305



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
AF_08/2020					
CO 23309	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.				
CO 990005	AF_06/2014 - 5928 - (S) ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	CHP	0,238800	122,65	29,29
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,238100	26,95	6,42
		H	0,238100	21,90	5,21
			SUB-TOTAL:		40,92
MA 70523	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19 mm x 5m	un	0,014000	5,86	0,08
MA 94149	Luminária de led para iluminação pública, de 98w até 137w, invólucro em alumínio ou aço inox	UN	1,000000	529,50	529,50
			SUB-TOTAL:		529,58
			TOTAL SEM BDI:		570,50
				BDI: 25%	142,62
			TOTAL COM BDI:		713,12
			VALOR ADOTADO		713,12
Código: 198008	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	BDI: 25,00	UND: M	ITEM: 0306	
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,040000	26,95	1,08
		H	0,040000	21,90	0,88
			SUB-TOTAL:		1,95
MA 70523	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19 mm x 5m	un	0,009000	5,86	0,05
MA 74985	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750v, seção nominal 4 mm ²	m	1,190000	3,05	3,63
			SUB-TOTAL:		3,68
			TOTAL SEM BDI:		5,64
				BDI: 25%	1,41
			TOTAL COM BDI:		7,05
			VALOR ADOTADO		7,05
Código: 198246	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	BDI: 25,00	UND: M	ITEM: 0307	
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,013000	26,95	0,35
		H	0,013000	21,90	0,28
			SUB-TOTAL:		0,64
MA 4464	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1	M	1,027000	22,68	23,29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 16 mm2				
MA 70523	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19 mm x 5m	un	0,010000	5,86	0,06
			SUB-TOTAL:		23,35
			TOTAL SEM BDI:		23,99
			BDI:	25%	6,00
			TOTAL COM BDI:		29,98
			VALOR ADOTADO		29,98
Código: 247578	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	BDI: 25,00	UND: M	ITEM: 0308	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,002900	26,95	0,08
			SUB-TOTAL:		0,08
MA 79513	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama bwf-b, cobertura PVC-ST1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 10 mm2	m	1,040100	8,68	9,03
			SUB-TOTAL:		9,03
			TOTAL SEM BDI:		9,11
			BDI:	25%	2,28
			TOTAL COM BDI:		11,38
			VALOR ADOTADO		11,38
Código: 198194	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	BDI: 25,00	UND: M	ITEM: 0309	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,030000	26,95	0,81
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,030000	21,90	0,66
			SUB-TOTAL:		1,47
MA 70523	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19 mm x 5m	un	0,009000	5,86	0,05
MA 70603	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm2	m	1,190000	2,16	2,57
			SUB-TOTAL:		2,62
			TOTAL SEM BDI:		4,09
			BDI:	25%	1,02
			TOTAL COM BDI:		5,11
			VALOR ADOTADO		5,11
Código: 197736	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARADISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	BDI: 25,00	UND: M	ITEM: 0310	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,060800	26,95	1,64
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,060800	21,90	1,33
			SUB-TOTAL:		2,97
MA 4465	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B,	m	1,015000	21,26	21,58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 25 mm ²				
MA 70523	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19 mm x 5m	un	0,009000	5,86	0,05
					SUB-TOTAL: 21,63
					TOTAL SEM BDI: 24,60
				25%	BDI: 6,15
					TOTAL COM BDI: 30,75
					VALOR ADOTADO 30,75
Código: 197527	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BDI: 25,00 UNIDADE	UND: M QUANTIDADE	ITEM: 0311 PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,040000	26,95	1,08
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,040000	21,90	0,88
					SUB-TOTAL: 1,95
MA 4461	Cabo de cobre flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor 0,6/1 kv, seção nominal 4 mm ²				
MA 70523	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19 mm x 5m	m	1,190000	3,28	3,90
					SUB-TOTAL: 0,05
					TOTAL SEM BDI: 3,96
				25%	BDI: 1,48
					TOTAL COM BDI: 7,39
					VALOR ADOTADO 7,39
Código: 197528	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BDI: 25,00 UNIDADE	UND: M QUANTIDADE	ITEM: 0312 PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,052000	26,95	1,40
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,052000	21,90	1,14
					SUB-TOTAL: 2,54
MA 4462	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm ²				
MA 70523	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19 mm x 5m	m	1,190000	4,82	5,74
					SUB-TOTAL: 0,05
					TOTAL SEM BDI: 5,79
				25%	BDI: 2,08
					TOTAL COM BDI: 10,41
					VALOR ADOTADO 10,41
Código: 197823	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BDI: 25,00 UNIDADE	UND: M QUANTIDADE	ITEM: 0313 PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,030000	26,95	0,81
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,030000	21,90	0,66
					SUB-TOTAL: 1,47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MA 70523	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19 mm x 5m	un	0,009000	5,86	0,05
MA 74049	Cabo de cobre, flexível classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750v, seção nominal 2,5 mm ²	m	1,190000	1,65	1,96
					2,02
					3,48
				25%	0,87
					4,35
					4,35
Código: 244529	CORDOALHA DE COBRE NÚ 25 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	BDI: 25,00	UND: M	ITEM: 0314	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 244319	SUORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 - 98463 - (S)	UN	0,500000	20,93	10,47
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,185500	26,95	5,00
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,185500	21,90	4,06
					19,53
MA 4436	Cabo de cobre nú 25 mm ² meio-duro	m	1,050000	21,20	22,26
					22,26
					41,79
				25%	10,45
					52,23
					52,23
Código: 199195	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	BDI: 25,00	UND: UN	ITEM: 0315	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,047600	26,95	1,28
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,047600	21,90	1,04
					2,33
MA 74603	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm ² , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5	un	1,000000	0,92	0,92
MA 76081	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32a	un	1,000000	7,16	7,16
					8,08
					10,41
				25%	2,60
					13,01
					13,01
Código: 199196	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	BDI: 25,00	UND: UN	ITEM: 0316	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,066300	26,95	1,79
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,066300	21,90	1,45
					3,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MA 76081	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32a	un	1,000000	6,85	6,85
MA 76082	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5	un	1,000000	1,20	1,20
					8,05
					11,29
				25%	2,82
					14,11
					14,11
Código: 199199	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
	AF_10/2020	BDI: 25,00	UND: UN	ITEM: 0317	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,066300	26,95	1,79
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,066300	21,90	1,45
					3,24
MA 76081	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32a	un	1,000000	6,85	6,85
MA 76082	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 4 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5	un	1,000000	1,20	1,20
					8,05
					11,29
				25%	2,82
					14,11
					14,11
Código: 199198	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
	AF_10/2020	BDI: 25,00	UND: UN	ITEM: 0318	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,091100	26,95	2,46
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,091100	21,90	1,99
					4,45
MA 76081	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32a	un	1,000000	6,58	6,58
MA 76084	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 6 mm2, 1 furo e 1 compressão para parafuso de fixação M6	un	1,000000	1,43	1,43
					8,01
					12,46
				25%	3,11
					15,57
					15,57
Código: 243356	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
	AF_10/2020	BDI: 25,00	UND: UN	ITEM: 0319	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,189200	26,95	5,10
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,189200	21,90	4,14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					SUB-TOTAL:	9,24
MA 76080	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M6	un	1,000000	1,97		1,97
MA 76083	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 40 até 50a	un	1,000000	9,23		9,23
					SUB-TOTAL:	11,20
					TOTAL SEM BDI:	20,44
				BDI:	25%	5,11
					TOTAL COM BDI:	25,55
					VALOR ADOTADO	25,55
Código: 199193	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
		BDI: 25,00	UND: UN		ITEM: 0320	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,567700	26,95		15,30
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,567700	21,90		12,43
					SUB-TOTAL:	27,73
MA 74602	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar de 10 até 50a	un	1,000000	47,73		47,73
MA 76080	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M6	un	3,000000	1,97		5,91
					SUB-TOTAL:	53,64
					TOTAL SEM BDI:	81,37
				BDI:	25%	20,34
					TOTAL COM BDI:	101,71
					VALOR ADOTADO	101,71
Código: 197730	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
		BDI: 25,00	UND: M		ITEM: 0321	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,170000	26,95		4,58
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,170000	21,90		3,72
					SUB-TOTAL:	8,30
MA 70932	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4", sem luva	m	1,017000	2,75		2,80
					SUB-TOTAL:	2,80
					TOTAL SEM BDI:	11,10
				BDI:	25%	2,78
					TOTAL COM BDI:	13,88
					VALOR ADOTADO	13,88
Código: 197731	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
		BDI: 25,00	UND: M		ITEM: 0322	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,194000	26,95		5,23
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,194000	21,90		4,25
					SUB-TOTAL:	9,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MA 4133	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1", sem luva	m	1,017000	5,08	5,17
					5,17
					14,64
					3,66
					18,30
					18,30
Código: 243328	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	BDI: 25,00	UND: M	ITEM: 0323	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 202884	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICIAS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 - 91173 - (S)	M	2,000000	1,58	3,16
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,072900	26,95	1,96
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,072900	21,90	1,60
					6,72
MA 4111	Eletroduto de PVC rígido soldável, classe B, de 20 mm	m	1,048100	2,68	2,81
					2,81
					9,53
					2,38
					11,91
					11,91
Código: 248474	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	BDI: 25,00	UND: UN	ITEM: 0324	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,229000	26,95	6,17
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,229000	21,90	5,01
					11,19
MA 78826	Curva 135 graus, de PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	UN	1,000000	1,04	1,04
					1,04
					12,23
					3,06
					15,28
					15,28
Código: 247112	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	BDI: 25,00	UND: UN	ITEM: 0325	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990005	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,248000	26,95	6,68
CO 990018	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	H	0,248000	21,90	5,43
					12,11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MA 96766	Curva 180 graus, de PVC rígido roscável, de 1", para eletroduto	UN	1,000000	5,52	5,52
			SUB-TOTAL:		5,52
			TOTAL SEM BDI:		17,63
			BDI:	25%	4,41
			TOTAL COM BDI:		22,04
			VALOR ADOTADO		22,04
Código: 990010	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (S)	BDI: 0,00	UND: H	ITEM: Sub-Composição	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CO 990125	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (S)	H	1,000000	0,23	0,23
			SUB-TOTAL:		0,23
CS 132	Alimentação - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,86	1,86
CS 133	Transporte - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,58	0,58
CS 134	Exames - horista (encargos complementares)	h	1,000000	1,14	1,14
CS 135	Seguro - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91191	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,01	0,01
CS 91192	EPI - família operador escavadeira - horista (encargos complementares)	h	1,000000	0,79	0,79
			SUB-TOTAL:		4,39
MO 114	Motorista operador de caminhão com munck	h	1,000000	8,56	8,56
			LEIS SOCIAIS:	84,15%	7,20
			SUB-TOTAL:		15,76
			TOTAL SEM BDI:		20,38
			BDI:	0,00%	0,00
			TOTAL COM BDI:		20,38
			VALOR ADOTADO		20,38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023 – PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CARUTAPERA/MA, E DE OUTRO, A EMPRESA _____ COMO CONTRATADA.

A Prefeitura de Carutapera, ente de Direito Público, situada à _____, nº _____, bairro _____, Carutapera – MA, CEP ____-__, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) _____, brasileiro (a), residente neste Município, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, situada à _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste _____ato representada por _____ R.G. n.____, CPF nº _____, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços de engenharia, conforme consta do Processo Administrativo nº 09/2023 – PMC/MA, referente a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023-CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto de efficientização do sistema de iluminação pública no município de Carutapera, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Conforme descritivo do Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Contrato e Termo de Referência a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- b) A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c)** A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.
- d)** A Contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados, e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- e)** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados cumpra todas as exigências das normas técnicas e da concessionária de energia.
- g)** Executar os serviços, através de mão de obra especializada, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- h)** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- i)** Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência e contrato;
- j)** Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.
- k)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- l)** Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- m)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- n)** Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- o)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- p)** Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- q)** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- r)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- s)** Garantir o treinamento dos trabalhadores da Contratada da NR 10 do Ministério do Trabalho e Previdência.
- t)** Fornecer todos os EPI's conforme estabelece a NR 06 do Ministério do Trabalho e Previdência de acordo com cada atividade exercida.
- u)** Elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR conforme estabelece a NR 01 do Ministério do Trabalho e Previdência.
- v)** Elaborar a Permissão do Trabalho – PT sempre que a atividade exigir;
- w)** Fornecer veículos para o transporte de material e de pessoas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b)** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e)** Designar pessoas responsáveis pela fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da Contratada, após a efetiva prestação de contas dos serviços prestados, não se responsabilizando por erros apresentados em nota fiscal ou documentação fiscal ou afim;
- g)** Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h)** Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA.
- j)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o objeto será recebido:

- a)** provisoriamente, a partir da entrega para efeito da verificação da conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) definitivamente, após a verificação com as especificações no contrato e sua consequente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - em caso de conformidade o servidor designado atestará a efetiva entrega dos serviços no verso da nota fiscal e encaminhará ao setor financeiro da contratante para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não conformidade o servidor designado devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O valor global da presente contratação é de R\$____(valor por extenso), nele incluídos todos os custos, diretos e indiretos. O processo de pagamento dos serviços prestados deverá observar o seguinte roteiro: identificação dos valores devidos, emissão e entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada mediante recebimento de solicitação dirigida ao órgão, em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura que será feito por meio do fiscal do contrato, quando identificar que foi apresentada toda a documentação necessária, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos deverão ser realizados mediante a execução dos serviços atestados pelo setor competente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \cdot VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço contratado dos serviços em conformidade com a proposta adjudicada não será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reajustado durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser reajustado de acordo com o banco de preço (SINAPI) do mês e ano no qual foi solicitado o reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá à CONTRATADA apresentar a planilha orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de Encargos Sociais, Composição de BDI e Cronograma decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela CONTRATANTE. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem aplicação de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se em aceitar acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco percentuais) do valor total inicial contratado, e contemplando com a prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
25 752 0082 2094 0000 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

25.752.0082.1041.0000 AMPLIAÇÃO E MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratante ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZOITO - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Carutapera no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera (MA), de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ___/___/___

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPL

O signatário do presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que, após
o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPL**.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPL
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À CPL
NESTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2023 – CPL

Prezados senhores,

Em atendimento ao subitem 10.12 do EDITAL da **Pregão Eletrônico nº 01/2023- CPL**, referente à _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa..... (razão social da Licitante e CNPJ), vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** que tem pleno, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da LICITAÇÃO supra qualificada.

Declara, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPL
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPL
ANEXO VII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº 01/2023 - CPL**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida
identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de Carutapera** toda documentação relativa à **Pregão Eletrônico n.º 01/2023 – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o local onde se realizará os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de Carutapera** toda documentação relativa a **Pregão Eletrônico n.º 01/2023 – CPL**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data

Nome e assinatura do representante legal